

OFÍCIO N° 0023/2025.

Natércia, 03 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 23/2025  
Data: 03/02/2025 - Horário: 16:46  
Administrativo - OFCR 4/2025

**SENHOR PRESIDENTE**

A Prefeitura Municipal de Natércia, inscrita no CNPJ: 17.935.412/0001-16, com sede a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n. 100, centro de Natércia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gabriel Tiago de Vilas Boas, ao final assinado, vem respeitosamente requer o que segue:

Considerando a urgência na votação e aprovação do Projeto de Lei n° 007, de 03 de fevereiro de 2025, solicitamos:

1. A convocação de sessão extraordinária, nos termos do inciso XV do artigo 139 do Regimento Interno, a ser realizada em 04 de fevereiro de 2025, para deliberação da matéria;
2. A tramitação em regime de urgência, conforme artigo 121 do Regimento Interno, dada a relevância do tema e a necessidade de sua célere apreciação.

O referido Projeto de Lei dispõe sobre:  
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER À EMPRESA LATICÍNIOS BONFIORE ALIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 48.439.339/0001-15, INCENTIVANDO O DESENVOLVIMENTO SOCIAL POR MEIO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade urgente de viabilizar a instalação da empresa Laticínios Bonfiore Alimentos Ltda no município, garantindo a concretização de um investimento estratégico para o desenvolvimento econômico local.

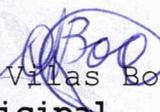
A empresa já está pronta para iniciar suas atividades, e qualquer atraso na aprovação do Projeto de Lei n° 007, de 03 de fevereiro de 2025, pode comprometer o cronograma de implantação, impactando negativamente a geração



de empregos diretos e indiretos, além de postergar os benefícios socioeconômicos esperados para a população de Natércia.

A concessão do auxílio previsto no projeto representa um incentivo fundamental para assegurar a permanência da empresa no município, tendo em vista que sua instalação depende da definição célere desse suporte institucional. Além disso, a tramitação em regime de urgência se justifica pelo fato de que a empresa precisa formalizar seus compromissos operacionais imediatamente, evitando custos adicionais que poderiam inviabilizar o projeto.

Diante do exposto, a realização da sessão extraordinária e a tramitação urgente da matéria tornam-se essenciais para garantir a efetivação desse investimento, consolidando uma iniciativa que trará impactos positivos para o crescimento econômico, a geração de renda e a qualidade de vida da população local.

  
Gabriel Tiago de Vilas Boas  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
Saulo Régis de Vilas Bôas  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Natércia (MG)

